



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Parecer jurídico acerca do voto parcial ao Projeto de Lei nº 015/2018.

Os Vereadores Adeilson Gordo e Marcio Bosa propuseram o Projeto de Lei nº 15/2018, submetendo-o às Comissões permanentes, onde obteve parecer favorável, após foi submetido à votação em Plenário e, por unanimidade, foi aprovado.

Enviado ao executivo, foi vetado parcialmente, sob o fundamento de o inciso I do artigo 2º e o parágrafo único do artigo 3º contrariam o interesse público.

Pois bem, o voto está formalmente correto eis que obedeceu os prazos descritos na Lei Orgânica do município.

Quanto ao mérito, é uma questão a ser apreciada e aquilatada pelos edis que detém a prerrogativa de manter ou derrubar o voto, pois após a análise das razões exaradas pelo executivo, não se verificam óbices para manter ou para derrubar o voto, pois interesse público não é uma fórmula matemática que se possa através de um parecer afirmar categoricamente a sua existência ou a sua inexistência.

Campo Magro, 16 de outubro de 2018.

ROBERTO DE PAULA
PROCURADOR.
OAB/PR 44.481
MAT. 108